



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

*LEI Nº. 657 /2015*

*De 19 de Junho de 2015*

*“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei 627 de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.**

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 627 de 09 de dezembro de 2013 com a seguinte redação:

**“Art. 3º (omissis).**

Parágrafo único – Os percentuais mencionados nas alíneas anteriores serão destinados aos servidores efetivos, contratados ou em comissão, desde que pertencentes as equipes de saúde da família.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 19 DE JUNHO DE 2015

**Ana Helena Andrade Costa**  
**Prefeita Municipal**